PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 69/2026.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de placas de grama esmeralda de 40 cm x 60 cm e mão de obra para o plantio, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento do Município de Nova Esperança/PR**.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$219.400,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL/GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10 horas** do dia **06/11/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:59** do dia **25/11/2026**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às **09 horas** do dia **25/11/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de placas de grama esmeralda de 40 cm x 60 cm e mão de obra para o plantio, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento do Município de Nova Esperança/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. A licitação será dividida **um único grupo,** conforme tabela constante do Termo de Referência.
2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.
2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. **O grupo deste certame será destinado à ampla participação.** Não será estabelecida cota reservada**,** uma vez que a divisão do objeto colocaria em risco o complexo ou o conjunto da solução a ser contratada.
4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
4.7. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos II e III do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitens deste Edital.

5.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. valor unitário e total do item;
6.1.2. Marca e modelo do item ofertado;
6.1.3. Quantidade cotada, conforme **Anexo II.**
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo de real).
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento,sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.19.1 e 7.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) – esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e

VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.
8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.11. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.
8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do anexo I, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta 8ubseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

12. DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos**.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VI. Fraudar a licitação;
VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

13.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

13.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

13.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

13.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	**Descrição da Conduta**	**Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)**	**Multa Base (% do valor do contrato)**	**Circunstância Atenuante**	**Circunstância Agravante**	**Faixa de Aplicação Recomendada**
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

13.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

13.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
13.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
13.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
13.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
13.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
13.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br
14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , bem como no sítio www.gov.br/compras .
14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega da grama deverá ser realizada em quantidades e locais previamente determinados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Nova Esperança/PR, de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas durante a validade da ata.
15.2. A Contratada fornecerá a mão de obra para o plantio da grama requisitada, ficando sob sua responsabilidade o deslocamento até o local devidamente designado e todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço.
15.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
15.4. O plantio do objeto deverá acontecer imediatamente depois da entrega.
15.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, observando-se, quanto à grama, a espécie, as dimensões das placas, o frescor, a integridade e a ausência de ervas daninhas e pragas, e, quanto ao plantio, o preparo do solo, o assentamento e o nivelamento das placas e a irrigação inicial.
15.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
15.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com a medição, em metros quadrados, da área efetivamente plantada.
15.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
15.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a garantia de pega prevista no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento somente será realizado após:
16.1.1. apresentação do TERMO DE CONFORMIDADE emitido pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO habilitado que acompanhou o processo produtivo, atestando a qualidade e identidade do material vegetal. O lote identificado no Termo de Conformidade deverá corresponder ao lote indicado na nota fiscal;
16.1.2. apresentação da nota fiscal contendo as informações mínimas exigidas pela Portaria MAPA nº 616/2023, tais como nome da espécie, identificação do lote, quantidade por lote e número de inscrição no RENASEM;
16.1.3. atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto, inclusive quanto à medição, em metros quadrados, da área efetivamente plantada.
16.2. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos e da execução dos serviços objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Requisitos de Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.
17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Nova Esperança, 05 de Novembro de 2026.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **Habilitação Jurídica**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da **Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da **Habilitação Técnica:**

a) Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), na modalidade correspondente à atividade exercida pela licitante, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711/2003;
b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de atividades compatíveis com o objeto, especialmente o fornecimento de grama e/ou a execução de serviços de plantio.
c) Comprovante de registro do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, acompanhado de documentação que permita verificar suas atribuições para as atividades relacionadas ao objeto.
d) Comprovante de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.839/1980.

V. Condições para **Homologação:**

a) Para fins de homologação no prazo de 05 dias a contar da convocação, apresentar comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico, mediante documentação adequada ao tipo de vínculo, como carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, conforme o caso.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
5. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
6. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
7. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de placas de grama esmeralda de 40 cm x 60 cm e mão de obra para o plantio, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento do Município de Nova Esperança/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, porque o fornecimento da grama e a execução do plantio ocorrerão de forma parcelada, conforme o andamento das intervenções nas áreas públicas e as condições climáticas adequadas ao plantio, não sendo possível definir previamente o momento e a quantidade exata de cada demanda; os quantitativos indicados são estimados para o período de validade da ata.

1.4. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Placas de grama esmeralda com medidas de 40cm x 60cm, livre de ervas daninhas, entregues no município de Nova Esperança-Pr	20.000	M²	7,34	146.800,00
02	Mão de obra para o plantio de grama esmeralda no município de Nova Esperança	20.000	M²	3,63	72.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**219.400,00**

2.1. Valor total estimado: R$ 219.400,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

2.2. **Especificações mínimas do item 01 – placas de grama esmeralda:**

2.2.1. grama da espécie esmeralda (Zoysia japonica), fornecida em placas de 40 cm x 60 cm, sendo a quantidade medida e faturada em metro quadrado (m²);

2.2.2. placas íntegras, com solo aderido ao sistema radicular, sem rachaduras, ressecamento, amarelecimento ou partes em decomposição;

2.2.3. grama livre de ervas daninhas, pragas e doenças;

2.2.4. grama fresca, com corte realizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega;

2.2.5. entrega nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro do município de Nova Esperança/PR, correndo por conta da Contratada o transporte, a carga e a descarga.

2.3. **Especificações mínimas do item 02 – mão de obra para o plantio:**

2.3.1. plantio da grama esmeralda nos locais indicados pelas Secretarias relacionadas, dentro do município de Nova Esperança/PR, compreendendo o preparo do solo (limpeza superficial, retirada de pedras, entulhos e detritos e destorroamento), o nivelamento da superfície, o assentamento das placas justapostas, sem espaços vazios entre elas, a compactação leve para perfeita aderência das placas ao solo e a irrigação inicial logo após o plantio;

2.3.2. a Contratada fornecerá a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos, os equipamentos de proteção individual e o transporte de pessoas necessários à execução, e removerá os resíduos gerados, deixando o local limpo;

2.3.3. a Contratada garantirá a pega da grama plantada pelo prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, devendo replantar, às suas expensas, as áreas em que a grama não se fixar, salvo quando comprovado que a perda decorreu de causa não imputável à Contratada;

2.3.4. a medição dos serviços será feita em metro quadrado (m²) efetivamente plantado, aferido pelo fiscal do contrato.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.5. Natureza do objeto: Bem Comum (X) Bem Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação é necessária para revitalização de campos de futebol, recuperação de áreas degradadas, reformadas ou readequadas, implantação e manutenção de gramados em praças, canteiros e outros espaços públicos que demandem a utilização de grama.

3.2. A cobertura vegetal contribui para a recuperação e conservação das áreas públicas, melhora as condições de uso dos espaços esportivos e de lazer e favorece a adequada apresentação de praças, canteiros e demais locais atendidos.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

3.3. A espécie esmeralda (Zoysia japonica) é amplamente utilizada em áreas públicas e esportivas por formar gramado denso, de fácil adaptação ao clima e ao solo e de manutenção simples. A exigência de placas livres de ervas daninhas e de corte recente visa assegurar o pegamento e evitar a introdução de plantas invasoras nas áreas tratadas.
3.4. O quantitativo de 20.000 m² para cada item foi estimado pelas Secretarias para as intervenções previstas no período de validade da ata, sendo a área de plantio equivalente à área de grama fornecida.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento do Município de Nova Esperança – PR.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados será o menor preço (X) global;
5.2. Justificativa do julgamento global: o fornecimento das placas de grama (item 01) e o seu plantio (item 02) compõem uma solução única e interdependente. Por se tratar de material vegetal perecível, a grama deve ser plantada logo após a entrega, o que exige sincronização entre fornecimento e execução; além disso, a pega do gramado depende tanto da qualidade da grama quanto da correta execução do plantio, de modo que a contratação de fornecedores distintos impediria a atribuição de responsabilidade única pela garantia de pega. Aplica-se, assim, o art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O agrupamento não restringe a competitividade, pois o mercado de grameiras oferta usualmente o fornecimento e o plantio, como demonstram os orçamentos obtidos na pesquisa de preços.
5.3. Considerando que o valor estimado do lote supera R$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Também não será reservada cota de até 25% (art. 48, III), pois o lote reúne fornecimento e serviço indissociáveis, e sua divisão representaria prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, III, da mesma Lei Complementar, assegurados os demais benefícios legais a essas empresas.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**
a) Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), na modalidade correspondente à atividade exercida pela licitante, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711/2003;
b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de atividades compatíveis com o objeto, especialmente o fornecimento de grama e/ou a execução de serviços de plantio.
c) Comprovante de registro do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, acompanhado de documentação que permita verificar suas atribuições para as atividades relacionadas ao objeto.
d) Comprovante de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.839/1980.
Para fins de homologação no prazo de 05 dias a contar da convocação apresentar comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico, mediante documentação adequada ao tipo de vínculo, como carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, conforme o caso.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a Subcontratação: () Sim (X) Não
7.2. Obrigações Da Contratante
7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da grama recebida e dos serviços de plantio executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.2.3. indicar à Contratada, em cada ordem de fornecimento, os locais, as áreas e as quantidades a serem atendidos, disponibilizando as áreas com a conformação final do terreno;
7.2.4. promover a irrigação de manutenção das áreas plantadas após a irrigação inicial executada pela Contratada;
7.2.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.2.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.2.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.3. Obrigações Da Contratada
7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.3.2. efetuar a entrega da grama em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão a espécie, a identificação do lote, a quantidade em metros quadrados e o número de inscrição no RENASEM;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

7.3.3. executar o plantio conforme as especificações deste Termo de Referência, com mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual próprios, responsabilizando-se pelo deslocamento até os locais designados;
7.3.4. garantir a pega da grama plantada pelo prazo previsto neste Termo de Referência, realizando o replantio das áreas em que a grama não se fixar, às suas expensas;
7.3.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.3.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as placas de grama em desacordo com as especificações ou os serviços executados de forma inadequada;
7.3.7. remover dos locais de execução os resíduos gerados, dando-lhes destinação adequada;
7.3.8. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.3.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega da grama deverá ser realizada em quantidades e locais previamente determinados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Nova Esperança/PR, de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas durante a validade da ata.
8.2. A Contratada fornecerá a mão de obra para o plantio da grama requisitada, ficando sob sua responsabilidade o deslocamento até o local devidamente designado e todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço.
8.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
8.4. O plantio do objeto deverá acontecer imediatamente depois da entrega.
8.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, observando-se, quanto à grama, a espécie, as dimensões das placas, o frescor, a integridade e a ausência de ervas daninhas e pragas, e, quanto ao plantio, o preparo do solo, o assentamento e o nivelamento das placas e a irrigação inicial.
8.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com a medição, em metros quadrados, da área efetivamente plantada.
8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a garantia de pega prevista neste Termo de Referência.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas e dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
9.2. A verificação da adequação do fornecimento e do plantio deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
9.4. A conformidade da grama entregue deverá ser verificada juntamente com a nota fiscal e o Termo de Conformidade apresentados pela Contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, conferindo-se a espécie, a identificação do lote, a quantidade em metros quadrados e as condições fitossanitárias das placas.
9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
9.7. Fica designada a servidora Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 4468, inscrita no CPF sob o nº 087.956.669-89, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

9.8. Fica designado, como fiscal substituto, o servidor Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, inscrito no CPF sob o nº 238.883.859-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor Sergio Yugi Iamamoto, matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (X) SIM () NÃO

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas na referida norma.

10.3. Data de orçamento: 12 outubro de 2026.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Bruna de Proença Aguiar.

11.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

11.3. A pesquisa de preços utilizou os parâmetros do art. 23, § 1º, incisos II (contratações similares de outros entes públicos, publicadas no PNCP) e IV (orçamentos de fornecedores) da Lei nº 14.133/2021. Para o item 01 foram consideradas as contratações dos Municípios de Pratânia (R$ 7,40), Rancharia (R$ 6,79), Indaiatuba (R$ 6,85) e Nova Esperança (R$ 8,00) e os orçamentos da Grameira Ipiranga (R$ 7,50) e da Edegramas Ltda. (R$ 7,50); para o item 02, a contratação do Município de Nova Esperança (R$ 3,63) e os orçamentos da Grameira Ipiranga (R$ 5,75) e da Edegramas Ltda. (R$ 3,00). O valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples quando o coeficiente de variação é igual ou inferior a 25% e à mediana quando superior a 25%: item 01 pela média (CV 6,19%, R$ 7,34) e item 02 pela mediana (CV 34,91%, R$ 3,63).

11.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 219.400,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos reais), sendo R$ 146.800,00 para o item 01 e R$ 72.600,00 para o item 02.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será realizado após:

12.1.1. apresentação do TERMO DE CONFORMIDADE emitido pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO habilitado que acompanhou o processo produtivo, atestando a qualidade e identidade do material vegetal. O lote identificado no Termo de Conformidade deverá corresponder ao lote indicado na nota fiscal;

12.1.2. apresentação da nota fiscal contendo as informações mínimas exigidas pela Portaria MAPA nº 616/2023, tais como nome da espécie, identificação do lote, quantidade por lote e número de inscrição no RENASEM;

12.1.3. atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto, inclusive quanto à medição, em metros quadrados, da área efetivamente plantada.

12.2. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos e da execução dos serviços objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da ata de registro de preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo: Dotação 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00 – fonte 1.000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Dotação 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00 – fonte 1.000

Secretaria da Agricultura e Abastecimento: Dotação 08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00 - fonte 1.000

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nova Esperança: 26 / 10 / 2026.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

Bruna de Proença Aguiar
Assistente Administrativo

Sergio Yugi Iamamoto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

João Francisco Coleoni
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dalberto Tona
Secretário da Agricultura e Abastecimento

Raissa Martins Amadeo
Fiscal de Contratos

Heitor Sigaki
Fiscal de Contratos Substituto

Sergio Yugi Iamamoto
Gestor de Contratos

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 136/2026.

PROPONENTE:
C.N.P.J:
ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:
CEP:
DDD/TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Placas de grama esmeralda com medidas de 40 cm x 60 cm, livre de ervas daninhas, entregues no município de Nova Esperança - PR.	Metro Quadrado	20.000		
1	2	Mão de obra para o plantio de grama esmeralda no município de Nova Esperança PR.	Metro Quadrado	20.000		

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

Representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 136/2026
Ata de Registro de Preços nº XX/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **136/2026**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de placas de grama esmeralda de 40 cm x 60 cm e mão de obra para o plantio, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento do Município de Nova Esperança/PR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 136/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o contratante em solicitar o objeto na sua totalidade.
2.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.
4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXX.
5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

6. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor for liberado;
b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
a) pela encerramento de sua vigência;
b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. A entrega da grama deverá ser realizada em quantidades e locais previamente determinados pelas Secretarias Municipais, dentro do município de Nova Esperança/PR, de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas durante a validade da ata.
8.2. A Contratada fornecerá a mão de obra para o plantio da grama requisitada, ficando sob sua responsabilidade o deslocamento até o local devidamente designado e todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço.
8.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
8.4. O plantio do objeto deverá acontecer imediatamente depois da entrega.
8.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, observando-se, quanto à grama, a espécie, as dimensões das placas, o frescor, a integridade e a ausência de ervas daninhas e pragas, e, quanto ao plantio, o preparo do solo, o assentamento e o nivelamento das placas e a irrigação inicial.
8.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com a medição, em metros quadrados, da área efetivamente plantada.
8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a garantia de pega prevista no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. São obrigações do órgão:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da grama recebida e dos serviços de plantio executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) indicar à Contratada, em cada ordem de fornecimento, os locais, as áreas e as quantidades a serem atendidos, disponibilizando as áreas com a conformação final do terreno;
d) promover a irrigação de manutenção das áreas plantadas após a irrigação inicial executada pela Contratada;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

e) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do fornecedor:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) efetuar a entrega da grama em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão a espécie, a identificação do lote, a quantidade em metros quadrados e o número de inscrição no RENASEM;
c) executar o plantio conforme as especificações deste Termo de Referência, com mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual próprios, responsabilizando-se pelo deslocamento até os locais designados;
d) garantir a pega da grama plantada pelo prazo previsto neste Termo de Referência, realizando o replantio das áreas em que a grama não se fixar, às suas expensas;
e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as placas de grama em desacordo com as especificações ou os serviços executados de forma inadequada;
g) remover dos locais de execução os resíduos gerados, dando-lhes destinação adequada;
h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas e dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
10.2. A verificação da adequação do fornecimento e do plantio deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
10.4. A conformidade da grama entregue deverá ser verificada juntamente com a nota fiscal e o Termo de Conformidade apresentados pela Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, conferindo-se a espécie, a identificação do lote, a quantidade em metros quadrados e as condições fitossanitárias das placas.
10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
10.7. Fica designada a servidora Raissa Martins Amadeo, matrícula nº 4468, inscrita no CPF sob o nº 087.956.669-89, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
10.8. Fica designado, como fiscal substituto, o servidor Heitor Sigaki, matrícula nº 4448, inscrito no CPF sob o nº 238.883.859-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.10. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor Sergio Yugi Iamamoto, matrícula nº 4461, para exercer a gestão contratual.

11. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
07002154510007203733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07002154510007203733903900000	1510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12004185410070208233903900000	1511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07002154510007203733903000000	1511	MATERIAL DE CONSUMO
07002154510007203733903000000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
07002154510007203733903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08003206080010206233903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07002154510007203733903900000	1511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08003206080010206233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
12004185410070208233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
12004185410070208233903000000	1511	MATERIAL DE CONSUMO
12004185410070208233903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento somente será realizado após:
14.1.1. apresentação do TERMO DE CONFORMIDADE emitido pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO habilitado que acompanhou o processo produtivo, atestando a qualidade e identidade do material vegetal. O lote identificado no Termo de Conformidade deverá corresponder ao lote indicado na nota fiscal;
14.1.2. apresentação da nota fiscal contendo as informações mínimas exigidas pela Portaria MAPA nº 616/2023, tais como nome da espécie, identificação do lote, quantidade por lote e número de inscrição no RENASEM;
14.1.3. atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto, inclusive quanto à medição, em metros quadrados, da área efetivamente plantada.
14.2. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos e da execução dos serviços objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VI. Fraudar a licitação;
VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:
a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:
a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.
15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.
15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

18. DO FORO
18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

19. DA PUBLICIDADE
19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES
20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.
20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, data.

AUTORIDADE COMPETENTE **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Nova Esperança, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos, e Secretaria da Agricultura e abastecimento, necessita promover a cobertura vegetal de áreas públicas que se encontram com solo exposto ou em processo de recuperação, tais como os campos de futebol, que necessitam de revitalização do gramado; as áreas degradadas, reformadas ou readequadas; as praças e os canteiros; e outros locais de áreas públicas que demandem a utilização de grama.

A ausência de cobertura vegetal nessas áreas favorece a erosão e o carreamento de solo, prejudica a utilização dos espaços esportivos e de lazer pela população e compromete a conservação e a adequada apresentação das áreas públicas.

As intervenções ocorrem ao longo do ano, conforme o andamento das obras, reformas e readequações e as condições climáticas favoráveis ao plantio, de modo que não é possível definir previamente o momento e a quantidade exata de cada demanda.

2. ÁREA REQUISITANTE

As áreas requisitantes são as Secretarias de acordo com o quadro abaixo:

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Sergio Yugi Iamamoto – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos	João Francisco Coleoni – Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços públicos
Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento	Dalberto Toná – Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Foram analisadas as seguintes soluções para atender à necessidade:

Solução 1 – Aquisição apenas das placas de grama, com plantio por servidores do Município. Prós: menor desembolso com mão de obra contratada. Contras: exige mobilização de equipe, ferramentas e transporte próprios, concorrendo com os demais serviços de manutenção urbana; a grama é perecível e deve ser plantada logo após a entrega, o que depende de disponibilidade imediata de equipe; e a responsabilidade pela pega fica dividida entre o fornecedor e a Administração.

Solução 2 – Contratação do fornecimento da grama e do plantio com fornecedores distintos. Prós: possibilidade de maior número de participantes por item. Contras: necessidade de coordenar dois contratados para entregas e plantios simultâneos; risco de perda de material por descompasso entre entrega e plantio; e impossibilidade de atribuir responsabilidade única quando a grama não se fixa, pois a falha pode decorrer tanto da qualidade da grama quanto da execução do plantio.

Solução 3 – Implantação do gramado por mudas ou sementes. Prós: menor custo de material. Contras: longo período até a formação da cobertura, durante o qual o solo permanece exposto à erosão, o que é incompatível com o uso dos campos de futebol, praças e canteiros.

Solução 4 – Registro de preços para o fornecimento de placas de grama esmeralda e do respectivo plantio, com um mesmo contratado e entregas parceladas. Prós: cobertura imediata do solo; responsabilidade única pela qualidade da grama, pelo plantio e pela garantia de pega; sincronização entre entrega e plantio; e contratação conforme a necessidade de cada intervenção, sem obrigação de adquirir a totalidade estimada. Contras: depende de fornecedor apto a fornecer e plantar, o que é usual no mercado, conforme demonstrado pela pesquisa de preços.

Sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, a Solução 4 mostra-se a mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de placas de grama esmeralda de 40 cm x 60 cm, livres de ervas daninhas, entregues nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro do Município de Nova Esperança/PR,(item 01), e da mão de obra para o

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

respectivo plantio (item 02), reunidos em lote único.
A grama deverá ser da espécie esmeralda (Zoysia japonica), fresca, com corte em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega, em placas íntegras com solo aderido, isentas de pragas, doenças e ervas daninhas, de produtor inscrito no RENASEM. O plantio compreenderá o preparo do solo, o nivelamento, o assentamento das placas e a irrigação inicial, com garantia de pega e replantio às expensas da contratada, conforme o Termo de Referência.
As entregas e os plantios serão parcelados, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias, com medição em metros quadrados (m²), e serão detalhados no Termo de Referência.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

a) Registro no RENASEM
Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), na modalidade correspondente à atividade exercida pela licitante, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711/2003.
Justificativa: A exigência visa assegurar que o fornecimento do material vegetal observe a legislação que regulamenta a produção e a comercialização de sementes e mudas, contribuindo para a regularidade da atividade e a rastreabilidade do material fornecido.
b) Atestado de capacidade técnica
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de atividades compatíveis com o objeto, especialmente o fornecimento de grama e/ou a execução de serviços de plantio.
Justificativa: Considerando que a contratação compreende o fornecimento de grama e a execução do plantio, é necessário demonstrar que a licitante possui experiência anterior em atividades compatíveis com as parcelas do objeto. A exigência busca reduzir os riscos de fornecimento inadequado e de execução insatisfatória do plantio, contribuindo para o estabelecimento e desenvolvimento adequado da grama. A exigência fundamenta-se no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e deverá ser proporcional às características e à complexidade do objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade.
c) Registro do responsável técnico
Comprovante de registro do profissional indicado como responsável técnico no respectivo conselho profissional competente, acompanhado de documentação que permita verificar suas atribuições para as atividades relacionadas ao objeto.
Justificativa: A exigência visa assegurar que as atividades técnicas que demandem habilitação profissional sejam acompanhadas por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.
d) Registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente
Comprovante de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.839/1980.
Justificativa: A exigência visa comprovar a regularidade da pessoa jurídica perante a entidade responsável pela fiscalização do exercício profissional relacionado às atividades que integram o objeto da contratação.
A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico deverá ocorrer no momento definido no Termo de Referência, mediante documentação adequada ao tipo de vínculo, como contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, conforme o caso.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos foram estimados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para as intervenções previstas durante a validade da ata (placas de grama do Jardim Botânico, campos de futebol, áreas degradadas, reformadas ou readequadas, praças, canteiros e outras áreas públicas). A área de plantio (item 02) corresponde à área de grama fornecida (item 01), na proporção de 1 m² plantado para cada 1 m² de grama. Cada placa de 40 cm x 60 cm corresponde a 0,24 m²; assim, 20.000 m² equivalem a aproximadamente 83.334 placas.

Item	Descrição	Und	Quantidade estimada
01	Placas de grama esmeralda com medidas de 40cm x 60cm, livre de ervas daninhas, entregues no município de Nova Esperança-Pr	M²	20.000
02	Mão de obra para o plantio de grama esmeralda no município de Nova Esperança	M²	20.000

Por se tratar de registro de preços, os quantitativos são estimativas máximas, e as contratações serão efetivadas conforme a necessidade, sem obrigação de aquisição da totalidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada conforme o art. 23, § 1º, incisos II (contratações similares de outros entes públicos, publicadas no PNCP) e IV (orçamentos de fornecedores) da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.059/2023, com expurgo de preços destoantes e adoção da média aritmética simples dos preços válidos, conforme a Cesta de Preços:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

Item	Fonte	Inciso	Data	Valor unitário (R$)	Und
01	Município de Pratânia (PNCP)	II	12/12/2025	7,40	M²
01	Município de Rancharia (PNCP)	II	07/10/2026	6,79	M²
01	Município de Indaiatuba (PNCP)	II	22/05/2026	6,85	M²
01	Município de Nova Esperança (PNCP)	II	04/09/2025	8,00	M²
01	Grameira Ipiranga – CNPJ 58.206.380/0001-03	IV	12/10/2026	7,50	M²
01	Edegramas Ltda. – CNPJ 71.836.696/0001-39	IV	06/10/2026	7,50	M²
02	Município de Nova Esperança (PNCP)	II	04/09/2025	3,63	M²
02	Grameira Ipiranga – CNPJ 58.206.380/0001-03	IV	12/10/2026	5,75	M²
02	Edegramas Ltda. – CNPJ 71.836.696/0001-39	IV	06/10/2026	3,00	M²

Item	Média	Mediana	Menor	Maior	CV (%)	Critério	Valor ref. (R$)	Qtd (m²)	Valor total (R$)
01	7,34	7,45	6,79	8,00	6,19	Média	7,34	20.000	146.800,00
02	4,13	3,63	3,00	5,75	34,91	Mediana	3,63	20.000	72.600,00
							VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 001		**219.400,00**

Para o item 01 (CV 6,19%) adotou-se a média. Para o item 02 foram consideradas uma contratação pública similar (inciso II) e dois orçamentos de fornecedores (inciso IV); como o coeficiente de variação (34,91%) superou 25%, decorrente, em parte, de diferenças nas condições de execução do plantio informadas nas propostas, adotou-se a mediana (R$ 3,63) como valor de referência, conforme a Cesta de Preços.

Valor total estimado: R$ 219.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é composto por dois itens – o fornecimento das placas de grama (item 01) e o seu plantio (item 02) – que, embora tecnicamente separáveis, são consumidos em conjunto e formam uma solução única: a grama é material vegetal perecível que deve ser plantado logo após a entrega, e a pega do gramado depende tanto da qualidade da grama quanto da correta execução do plantio.

Por essa razão, não será adotado o parcelamento, reunindo-se os dois itens em lote único, com fundamento no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a separação traria risco ao conjunto do objeto e impediria a atribuição de responsabilidade única pela garantia de pega. O agrupamento também reduz custos de gestão contratual, com um único contrato e uma única fiscalização.

O agrupamento não restringe a competição nem concentra o mercado, pois as grameiras usualmente ofertam o fornecimento e o plantio, como demonstram os orçamentos obtidos na pesquisa de preços e o procedimento anterior do Município para o mesmo objeto, no qual os dois itens foram adjudicados a um único fornecedor.

Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado do lote supera R$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Também não será reservada cota de até 25% (art. 48, III), pois o lote reúne fornecimento e serviço indissociáveis e sua divisão representaria prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, III, da mesma Lei Complementar), assegurados os demais benefícios legais a essas empresas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução do plantio pressupõe que as áreas sejam disponibilizadas pela Administração com a conformação final do terreno; eventuais serviços de terraplenagem, corte, aterro, quando necessários, não integram este objeto e deverão ser providenciados previamente, no âmbito das respectivas obras ou serviços do Município.

A presente contratação sucede o registro de preços anterior do Município para o mesmo objeto. Não foram informadas outras contratações correlatas ou interdependentes que interfiram nesta contratação.

10. ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município. A necessidade foi identificada no planejamento das intervenções previstas pelas Secretarias requisitantes, após a elaboração do plano vigente, considerando a demanda por revitalização de campos de futebol e atendimento de áreas públicas, como áreas degradadas, reformadas ou readequadas, praças e canteiros.

A ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade da contratação. O prosseguimento ficará condicionado à observância das normas municipais aplicáveis, à autorização da autoridade competente e à existência de disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes da ata.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

a) revitalizar os campos de futebol, favorecendo sua utilização pela população;

b) recuperar áreas degradadas, reformadas ou readequadas;

c) qualificar praças, canteiros e outros espaços públicos que demandem gramado;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

d) obter cobertura vegetal imediata, com execução coordenada do fornecimento e do plantio, reduzindo perdas de material e retrabalho;
e) assegurar economicidade por meio do registro de preços, com contratações parceladas conforme as necessidades efetivas das Secretarias requisitantes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização das contratações, a Administração deverá:
a) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos da Portaria nº 17.493/2026 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023;
b) definir os locais, as áreas e as quantidades de cada ordem de fornecimento;
c) disponibilizar as áreas com a conformação final do terreno e livres de obstáculos;
d) planejar a irrigação de manutenção das áreas após a irrigação inicial executada pela contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação gera impactos ambientais predominantemente positivos: proteção do solo contra a erosão, redução do carreamento de sedimentos para vias e galerias pluviais, aumento da infiltração da água da chuva, redução de poeira e melhoria do conforto térmico e paisagístico das áreas públicas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) 1 – Viável; () 2 – Viável com restrições; () 3 – Inviável.

14.1 JUSTIFICATIVA

A solução escolhida – registro de preços para fornecimento de placas de grama esmeralda e plantio, em lote único – atende integralmente à necessidade identificada, pois proporciona cobertura imediata do solo, em campos, praças, canteiros e demais áreas públicas, com responsabilidade única do contratado pela qualidade do material e pela pega do gramado.
Os benefícios esperados são: eficácia, recuperação das áreas; eficiência, pela sincronização entre entrega e plantio e pela redução de perdas; efetividade, pela disponibilização das áreas ao uso da população; e economicidade, pela contratação sob demanda com preços de referência compatíveis com o mercado. Diante do exposto, a contratação é técnica e economicamente viável.

15. RESPONSÁVEIS

Elaborado por: Bruna de Proença Aguiar – Cargo: Assistente Administrativo.
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo: Sergio Yugi Iamamoto
Despacho: Encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar para a elaboração do Termo de Referência e prosseguimento da fase preparatória da contratação.
Nova Esperança/PR, 23 / 10 / 2026.

Bruna de Proença Aguiar
Assistente Administrativo

Sergio Yugi Iamamoto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

João Francisco Coleoni
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dalberto Toná
Secretário da Agricultura e Abastecimento

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4 e informe o código 6AF8-5325-5582-36B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AF8-5325-5582-36B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 05/11/2026 14:09:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/6AF8-5325-5582-36B4